



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI MUNICIPAL Nº 785 DE 05 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Agricultura – Cód. 0011 – à Ação: Aquisição Trator Agrícola – Cód. 1.015, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 711/2013, para o exercício de 2016, o valor de R\$ 135.000,00 (Centos e trinta e cinco mil reais), destinados à aquisição de um Trator Agrícola.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Agricultura – Cód. 0011 – à Ação: Aquisição Trator Agrícola – Cód. 1.015, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 758/2015, o valor de R\$ 135.000,00 (Centos e trinta e cinco mil reais), destinados à aquisição de um Trator Agrícola.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 765/2015, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.606.0011.1.015 – Aquisição Trator Agrícola

612 – 01.100.40 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 35.000,00

613 – 02.100.40 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 100.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação a se verificar no exercício, no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo e o montante de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0013.2.007 – Manutenção Departamento de Obras

254 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 35.000,00



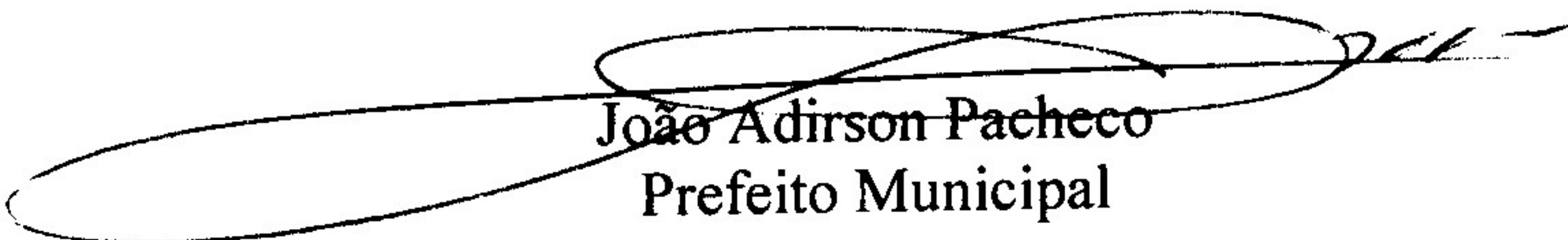
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

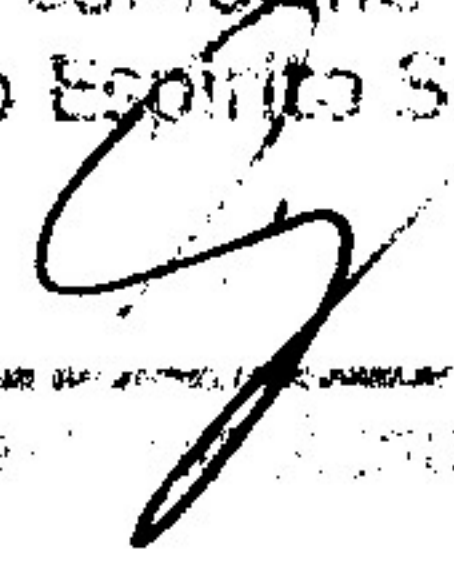
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 05 de Julho de 2016.


João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

Registado nesta secretaria sob
nº 105 Em 05/07/2016
fol nº — fls nº 14 Livro nº 02
O qual consta por expedição, no Quadro da
Secretaria P. M., conforme art. 99 da lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Secretaria Municipal de Administração Pública